

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 012/2010.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando cordialmente V.Ex<sup>a</sup> e demais pares dessa casa de Leis, estamos encaminhando em anexo o projeto de Lei nº. 012/10 que dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA e dá outras providências.

O citado Projeto visa à disponibilidade orçamentária para compra ou desapropriação de terreno para Projetos Urbanísticos em especial para ampliação das vias urbanas do nosso município, próximo à construção da Creche Municipal.

Face ao exposto e certo de que V.Ex<sup>a</sup> e demais nobres não medirão esforços para que o projeto em pauta seja aprovado em CARATER DE URGÊNCIA, desde já agradecemos.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de real estima e distinta consideração.

Gestão 2009 a 2012  
Gabinete da Prefeita Municipal aos dezessete dias do mês de junho de 2010.

Railda de Fátima Alves  
Prefeita Municipal.

Ao EXMO Sr.  
Marcelo Rodrigues de Azeredo  
Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por Unanimidade

Em 28/06/2010  
  
Visto

**Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030**

**Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**





**PROJETO DE LEI Nº. 012 DE 17 DE JUNHO DE 2010 – Do Executivo.**

**“Dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Senhora Railda de Fátima Alves no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei nº. 293 de 28 de Julho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 292 de Julho de 2009 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 e Lei nº. 307 de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2010 a aquisição de imóveis para Projeto Urbanístico, em especial ampliação de vias urbanas.


**Art. 2º** - O imóvel a ser adquiridos deverá possuir área=1.056 m<sup>2</sup> (um mil e cinqüenta e seis metros quadrados) e deverá passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas para o cumprimento desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), acrescentando-se elemento de despesa no Projeto de Funcional programática:

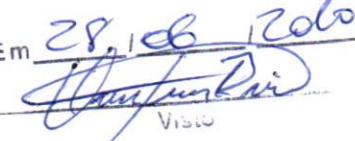
15.451.0283.2078 Obras e Serviços Urbanos  
4.4.90.61.99 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis..... R\$ 7.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT. aos dezessete dias do mês de junho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Railda de Fátima Alves.  
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por Unanimidade

Em 28 de Junho de 2010  
  
Visto





Mensagem do Projeto de Lei nº. 013/2010

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos aos pares dessa casa de Leis, segue em apenso Projeto de Lei nº 013/2010 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 282 de 18 de março de 2009, no seu artigo 10º, inciso primeiro.

A citada Lei cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Nova Nazaré, sendo o Tele Centro um espaço público provido de computadores com internet para uso da comunidade, para acompanhar o bom uso e as atividades realizadas neste ambiente se fez necessário a criação deste Conselho, na época vinculado a Secretaria de Ação Social.

A alteração da vinculação do Conselho Gestor do Telecentro da Secretaria de Ação Social para a Secretaria de Educação e Cultura, se faz necessário para um melhor acompanhamento das ações ali executadas.

Informamos que estamos remetendo este projeto novamente a esta Casa de leis, pois o anterior Projeto de Lei nº 009/2010 (que trata da mesma matéria), foi com número duplicado e aprovado, sendo que será vetado pelo executivo.

Certo de um posicionamento favorável à solicitação em pauta, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Railda de Fátima Alves  
Prefeita Municipal

Ao Exmo Srº:  
Marcelo Rodrigues de Azeredo  
Presidente da Câmara.  
Nova Nazaré - MT

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por Unanimidade

Em 28/06/2010  
  
Visto

**Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030**

**Av. Jorge Amado, SINº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**





PROJETO DE LEI N.º. 013 DE 24 DE JUNHO DE 2010 - Do Executivo.

“Dispõe Sobre Alteração do Artigo 10º da Lei n.º. 282/2009 e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso Senhora Railda de Fátima Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10º, inciso 1º da Lei n.º. 282/2009 do Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Gestor esta vinculado diretamente a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2010.

Gestão 2009 a 2012

Railda de Fátima Alves  
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por Unanimidade

em 28/06/2010  
  
Visto

**Fones: (66) 3467-1019 | 1020 | 1018 | 1030**

**Av. Jorge Amado, S/Nº Centro - CEP: 78.638-000 - Nova Nazaré - Mato Grosso**